

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 33 / SI / 2009

### SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

#### **INOVAÇÃO PRODUTIVA**

Nos termos do Regulamento do SI Inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

Mais especificamente de acordo com o artigo 9.º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) do QREN, os projectos que sejam reconhecidos como inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva-Clusters (EEC-Clusters) podem beneficiar de majorações e de dotações orçamentais específicas em concursos de âmbito genérico aos Sistemas de Incentivos do QREN.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objectivos e Prioridades**

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial, através de projectos de investimento produtivo nas tipologias identificadas no Ponto 3, atribuindo-se um claro enfoque à viabilização de ajustamentos de natureza estrutural nas empresas, que contribuam para a inovação.

Valorizam-se os produtos, serviços, processos e métodos que foram desenvolvidos de forma pioneira pela empresa ou resultantes de transferência de conhecimento. É condição necessária que a inovação consubstanciada no projecto de investimento seja introduzida no mercado (no caso da inovação de produto) ou que seja utilizada na empresa (no caso da inovação de processo).

Em termos de grau de inovação, no presente Aviso, as exigências são graduadas em função da dimensão das empresas. Assim, para se considerar que se está perante uma inovação, a condição mínima observa-se ao nível da empresa, no caso de PME, sendo desejável que a inovação seja ao nível do Mercado/Sector/Região. No caso de Grandes Empresas a condição mínima observa-se ao nível do Mercado/Sector/Região, sendo desejável que essa inovação seja ao nível do País.

No presente aviso o promotor deve justificar adequadamente o carácter inovador do projecto no âmbito das tipologias de investimento presentes a concurso.

Este aviso inclui preocupações de natureza horizontal, relacionadas com a inovação, visando ainda a promoção das prioridades definidas no âmbito das EEC.

Assim, a dotação orçamental “Geral” direcciona-se para objectivos de natureza horizontal relacionados com a Inovação produtiva.

A segunda categoria de prioridades baseia-se na utilização do SI Inovação como instrumento de concretização das estratégias de desenvolvimento sustentadas em lógicas de eficiência colectiva. Desta forma, com vista à implementação das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) reconhecidas como Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros (PCT/OC), o presente Aviso prevê uma dotação orçamental específica destinada a apoiar projectos complementares considerados como inseridos nessas EEC.

Os critérios que definem as condições para a avaliação da inserção do projecto em EEC constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [PCT Turismo](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção no PCT Turismo;
- [Outro PCT/Clusters](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção nos restantes PCT/Clusters.

Os promotores em sede de formulário de candidatura devem identificar em que EEC-Clusters se propõem inserir e justificar o enquadramento do projecto na EEC em causa.

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso as candidaturas que integrem investimentos de projectos industriais que resultem de contrapartidas pela atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público.

## 2. Âmbito Sectorial

No presente Aviso são enquadráveis os projectos de investimento que incidam sobre:

- a) Dotação orçamental “Geral” - as actividades referidas no n.º 1 artigo 9.º do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de Março, independentemente de terem sido consideradas como abrangidas pelas EEC. Nesta dotação estão excluídos os projectos do sector Turismo localizados na região do Algarve;
- b) Dotação orçamental “EEC” - as actividades identificadas no documento “Enquadramento Sectorial e Territorial”.

## 3. Tipologia de Projectos a Apoiar

As tipologias de investimento de inovação a apoiar (alíneas a),b)c),e) e f) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), são as seguintes:

- i) Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção actual através da transferência e aplicação de conhecimento;
- ii) Adopção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing;
- iii) Expansão de capacidades de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas;
- iv) Criação de unidades ou de linhas de produção com impacte relevante ao nível do produto, das exportações ou do emprego;
- v) Introdução de melhorias tecnológicas com impacte relevante ao nível da produtividade, do produto, das exportações, do emprego, da segurança industrial ou da eficiência energética e ambiental.

O promotor deverá, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

À Dotação Orçamental “Geral” podem candidatar-se projectos em qualquer das cinco tipologias acima mencionadas.

No caso do sector do Turismo, e na da Dotação “Geral”, consideram-se projectos inovadores enquadráveis no presente Aviso, no âmbito das tipologias previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação, os investimentos que correspondam a:

- Criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços com carácter de inovação, com elevado perfil diferenciador ou por via da aplicação, no contexto do sector do Turismo, das mais modernas tecnologias (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);
- Requalificação de empreendimentos, equipamentos ou serviços por via da introdução de factores de inovação ou com elevado perfil diferenciador, bem como através da aplicação, no contexto do sector do Turismo, das mais modernas tecnologias (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação).

Na Dotação Orçamental “EEC”, especifica para acolher os projectos complementar inseridos nos Pólos de Competitividade e Tecnologia ou Clusters (PCT/OC), podem candidatar-se os projectos enquadráveis nas tipologias de investimento referidas nos pontos [i\). \(Produção de novos bens e serviços\)](#) e [ii\). \(Adopção de novos processos ou métodos\)](#) anteriores e desde que cumpram os critérios definidos nos referenciais identificados no [ponto 1 - \(Objectivos e Prioridades\)](#).

Para os projectos com investimentos localizados na região do Algarve, o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados nessa região.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º. 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º. 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)).

#### **4. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites**

O limite máximo de elegibilidade de despesa por projecto no âmbito do presente Aviso é de 25 milhões euros.

Para os projectos enquadrados no PO Regional do Alentejo o limite mínimo de despesa elegível é de 50 mil euros.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

#### **5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações**

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas no artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação.

Aos projectos promovidos por pequenas empresas cuja despesa elegível seja superior a 5 milhões de euros, aplica-se a majoração “Tipo Empresa” (alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º), equivalente a “média empresa”, ou seja, 10 pontos percentuais.

Os projectos inseridos em EEC-Cluster reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

Para os projectos localizados na região do Algarve o montante máximo de incentivo a conceder por projecto não deverá exceder os 2 milhões de euros.

#### **6. Âmbito Territorial**

Todas as regiões NUTS II do Continente, com excepção da região de Lisboa.

## 7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 27 de Novembro de 2009 e o dia 31 de Janeiro de 2010 (24 horas).

## 8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,30A + 0,30B + 0,25C + 0,15D$

Em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,50A_2 + 0,15A_3$$

$$B = 0,70B_1 + 0,30B_2$$

$$C = 0,40C_1 + 0,25C_2 + 0,35C_3$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

A<sub>1</sub> = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

A<sub>2</sub> = Grau de Inovação da solução proposta no projecto, em função das seguintes dimensões:

- Inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa;
- Inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país.

A<sub>3</sub> = Nível de Cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas).

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B<sub>1</sub> = Produtividade económica do projecto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

*I1 = Dinâmica de geração de valor*

$$I1 = \frac{(VAB_{\text{Pós-Pr objecto}} - VAB_{\text{Pr é-Pr objecto}})}{(Vol.Negócios_{\text{Pós-Pr objecto}} - Vol.Negócios_{\text{Pr é-Pr objecto}})} \times 100$$

*I2 = Produtividade Global*

$$I2 = 0,4 I2a + 0,4 I2b + 0,2 I2c \text{ , onde}$$

$$I2a = [(VAB/RH \text{ pós-projecto} / VAB/RH \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I2b = [(EBE/K \text{ pós-projecto} / EBE/K \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I2c = [(VBP/C \text{ pós-projecto} / VBP/C \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

Em que:

n = número de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós-projecto; VAB = valor acrescentado bruto; RH = Recursos Humanos (Nº trabalhadores); EBE = excedente bruto de exploração; K= activo líquido; VBP = valor bruto de produção; C = consumos intermédios.

I2	I1		
	I1 < 20%	20% ≤ I1 < 30%	I1 ≥ 30%
I2 < 3,5%	1	1,5	2,5
3,5% ≤ I2 < 6%	1,5	2,5	3
I2 ≥ 6%	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

I1 (apenas em função do pós-projecto)	Pontuação
$I1 < 20\%$	1
$20\% \leq I1 < 30\%$	3
$I1 \geq 30\%$	5

$B_2$  = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através dos seguintes indicadores:

$I3$  = Dinâmica de exportações

$$I3 = \frac{\left( \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left( \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

$I4$  = Intensidade das Exportações

$$I4 = \left( \frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Totais}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \times 100$$

I4	I3		
	$I3 < 20\%$	$20\% \leq I3 < 30\%$	$I3 \geq 30\%$
$I4 < 10\%$	1	1,5	2,5
$10\% \leq I4 < 30\%$	1,5	2,5	3
$I4 \geq 30\%$	2,5	3,5	5



Para o caso de novos exportadores<sup>1</sup>:

I4	Pontuação
I4 < 15%	1
15% ≤ I4 < 20%	2
20% ≤ I4 < 30%	3
I4 ≥ 30%	5

Nota: O conceito de exportação inclui a prestação de serviços a não residentes<sup>2</sup> e as vendas ao exterior indirectas<sup>3</sup>. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional:

Os projectos considerados como inseridos nas EEC terão uma majoração de 20% na pontuação obtida no critério C:

$$C_{EEC} = C \times 1,2$$

Nota: a pontuação do critério C nunca pode ultrapassar 5 pontos.

C<sub>1</sub> = O Contributo do projecto para a competitividade nacional tem em conta os seguintes critérios:

- os modelos de negócio fortemente inovadores, nomeadamente os que promovam o desenvolvimento de produtos turísticos estratégicos ou novos destinos turísticos, ou que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing;

<sup>1</sup> Consideram-se novos exportadores, as empresas cujo Volume de Negócios Internacional não ultrapasse 15% do Volume de Negócios Total da Empresa. Para a determinação deste rácio, os valores do Volume de Negócios Internacional e do Volume de Negócios Total correspondem à média dos três exercícios fiscais encerrados anteriores à data da candidatura.

<sup>2</sup> Inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

<sup>3</sup> Podem ser consideradas vendas ao exterior indirectas, ie, vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores).

- a adopção de novos materiais e processos que estejam fortemente associados à economia baseada no conhecimento;
- o desenvolvimento e/ou consolidação da adopção de tecnologias emergentes e processos organizativos inovadores, designadamente, a partir de resultados de Investigação & Desenvolvimento;
- o desenvolvimento e/ou consolidação de actividades/produtos intensivos em tecnologia ou em conhecimento;
- o desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado.

$C_2$  = Melhoria da posição competitiva no mercado internacional de bens e serviços, definido por:

- Estratégia de internacionalização
- Diversificação e prioridade dos mercados-alvo:
  - Acesso a novos mercados
  - Acesso a segmentos de mercado não tradicionais
  - Mercados prioritários/ de proximidade

$C_3$  = Criação de emprego altamente qualificado.

A pontuação do critério  $C_3$  é determinada pela seguinte tabela, nos casos de criação líquida de postos de trabalho:

Variação (medida em pontos percentuais) do pré e pós-projecto	Tx. EAQ pré-projecto		
	Tx. EAQ <10%	10% ≤ Tx. EAQ <15%	Tx. EAQ ≥15%
Diminuição da Tx. EAQ	1	1	1
Manutenção da Tx. EAQ	1	1,5	2
Aumento da Tx. EAQ em 0 - 10 p.p.	1,5	2	3
Aumento da Tx. EAQ em 10 - 20 p.p.	2	3	4
Aumento da Tx. EAQ em mais de 20 p.p.	3	4	5

Nota: a Taxa de Emprego Altamente Qualificado (Tx. EAQ) corresponde ao número de trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 sobre o número total de trabalhadores.

Para o caso de criação de empresas:

Situação Pós-projecto	Pontuação
Tx. EAQ < 10%	1
$10\% \leq \text{Tx. EAQ} < 15\%$	3
Tx. EAQ $\geq 15\%$	5

D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

D<sub>1</sub> = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência subregional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional.

D<sub>2</sub> = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

## 9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 11 de Maio de 2010.

## 10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 175,5 milhões euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)			
	Geral	EEC		Total
		Outras	Turismo	
Factores de Competitividade	30.000	75.000	15.000	120.000
Regional do Norte	6.000	11.000	3.000	20.000
Regional do Centro	5.000	9.000	3.500	17.500
Regional do Alentejo	2.000	3.000	5.000	10.000
Regional do Algarve	2.500	500	5.000	8.000
<b>Total</b>	<b>45.500</b>	<b>98.500</b>	<b>31.500</b>	<b>175.500</b>

No âmbito de cada PO, as verbas remanescentes das dotações específicas previstas (Geral/EEC) que não vierem a ser completamente comprometidas, acrescerão ao montante destinado à parcela cuja dotação se venha a revelar insuficiente, adoptando-se a seguinte ordem de prioridades:

- 1ª prioridade - alocação das verbas remanescentes à dotação “EEC Outras”;
- 2ª prioridade - alocação das verbas remanescentes à dotação “EEC Turismo”;
- 3ª prioridade - alocação das verbas remanescentes à dotação “Geral”

Os projectos com actividades no âmbito das EEC e que não venham a ser seleccionados nessa dotação específica por razões de enquadramento nas prioridades, poderão transitar para a dotação “Geral”, caso exista disponibilidade orçamental após hierarquização dos projectos elegíveis que se candidataram à dotação “Geral”.

As Autoridades de Gestão poderão decidir o reforço das dotações afectas a cada um dos PO, de forma a garantir o financiamento dos projectos com MP igual ou superior a 3,0.

## 11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis estão disponíveis no sítio Incentivos QREN ([www.incentivos.qren.pt](http://www.incentivos.qren.pt)), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 26 de Novembro de 2009

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	<b>Nelson de Souza</b>
Gestor do PO Regional do Norte	<b>Carlos Lage</b>
Gestor do PO Regional do Centro	<b>Alfredo Marques</b>
Gestora do PO Regional do Alentejo	<b>Maria Leal Monteiro</b>
Gestor do PO Regional do Algarve	<b>João Faria</b>